

Tecnologias de Informação na Justiça, Avenida Casal Ribeiro, n.º 16, 1049-068 Lisboa, acompanhado de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Fotocópias do certificado de habilitações literárias e da habilitação legal para conduzir (carta de condução);

c) Documentos comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.

12 — Os trabalhadores do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça estão dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas d), e) e f) do número anterior, bem como de quaisquer documentos que constem do seu processo individual.

13 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

16 — Métodos de selecção

Atenta a urgência do presente recrutamento, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

A) Avaliação curricular — expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

B) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, e a valoração final resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF=0,70 AC + 0,30 EPS$$

Em que:

CF — Classificação final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

18 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha tido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Composição do júri:

19.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Lic. Álvaro Pires, Director do Departamento de Administração Geral;

1.ª Vogal efectiva — Lic. Paula Milho, técnica superior do Departamento de Administração Geral;

2.ª Vogal efectiva — Lic. Principelina Pisco, técnica superior do Departamento de Administração Geral;

1.ª Vogal suplente — Lic. Célia Rosa, técnica superior do Departamento de Administração Geral;

2.ª Vogal suplente — Marina Pinto, Assistente Técnica do Departamento de Administração Geral.

19.2 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

21 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência de interessados.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguida dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

25 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o ITIJ, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e, ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

28 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 de Julho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano Oliveira*.

203503788

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12019/2010

Os membros do conselho interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), representativos da produção e do comércio, tanto na secção especializada relativa à denominação de

origem «Porto» como na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», são indicados, no que respeita à produção, pelo conselho regional da Casa do Douro e, no que respeita ao comércio, pelas organizações representativas das entidades do comércio inscritas no IVDP, I. P., sendo todos nomeados por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de acordo com o n.º 5 do artigo 6.º, as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º e as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro.

Os membros representativos da produção no conselho interprofissional do IVDP, I. P., que se encontravam nomeados para o triénio de 2007 a 2010, nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Conselho Interprofissional do Instituto do Vinho do Douro e do Porto, I. P., pelo despacho n.º 22743/2007, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007, bem como o vice-presidente indicado pela produção, nomeado pelo despacho n.º 28179/2007, de 17 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 14 de Dezembro de 2007, foram exonerados nos termos do despacho n.º 31490/2008, de 24 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2008, com excepção de um representante da produção na secção «Porto», o engenheiro Joaquim José Machado Morais Vaz, e de um representante da produção na secção «Douro», a engenheira Maria Serpa Pimental, que, no entanto, vieram agora apresentar pedido de exoneração.

Entretanto, veio a Casa do Douro indicar os representantes da produção no conselho interprofissional do IVDP, I. P., para o período remanescente do mandato de 2007 a 2010, bem como indicar, pela produção, o vice-presidente deste órgão, para o mesmo período.

No que respeita aos representantes do comércio, tanto na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto» como na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», também nomeados para o triénio de 2007 a 2010 pelo despacho n.º 22743/2007, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007, bem como o vice-presidente indicado pelo comércio, nomeado igualmente pelo despacho n.º 28179/2007, de 17 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 14 de Dezembro de 2007, vieram agora as organizações representativas solicitar a substituição do vice-presidente por si indicado, George Thomas David Sandeman, por António Fernando da Cunha Saraiva, passando a indicar-se aquele como representante do comércio para a secção especializada da denominação de origem «Porto». Solicitam, do mesmo passo, a cessação de funções de José Teles Dias da Silva como representante do comércio na secção especializada «Porto», para ser nomeado representante do comércio na secção especializada «Douro» em substituição de Acácio Manuel Poças Maia, que cessa funções. Por fim, para o lugar deixado por José Teles Dias da Silva como representante do comércio na secção especializada «Porto», indica-se Francisco Carlos de Azeredo Pinto Barata de Tovar.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 6.º, nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, procedo à designação dos seguintes representantes da produção e do comércio no conselho interprofissional do IVDP, I. P., para o período remanescente do mandato de 2007 a 2010, cujo termo ocorrerá a 12 de Setembro de 2010:

I — Como vice-presidente do conselho interprofissional indicado pela produção, nomeio Manuel António Araújo dos Santos.

II — Como representantes da produção na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto», nomeio:

António Luís Costa Januário.
Joaquim Olindo Magalhães Monteiro.
Jorge Manuel Monteiro Almeida.
José Monteiro Maria.
Paulo Correia Oliveira Dolores.

III — Como representantes da produção na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», nomeio:

João Manuel Lopes Leonardo.
José Manuel Costa Pereira.
António Manuel Sousa Pinto.
José Miguel Campos Monteiro Braga.
José Monteiro Ribeiro.

IV — Exonero, a seu pedido, o engenheiro Joaquim José Machado Morais Vaz e a engenheira Maria Serpa Pimental de representantes da produção respectivamente nas secções especializadas da denominação de origem «Porto» e «Douro» do conselho interprofissional do IVDP, I. P., para que tenham sido nomeados pelo despacho n.º 22743/2007, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007.

V — Como vice-presidente do conselho interprofissional indicado pelo comércio, nomeio António Fernando da Cunha Saraiva, em substituição de George Thomas David Sandeman, que cessa funções, a seu pedido, nesta qualidade.

VI — Como representantes do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto», nomeio:

George Thomas David Sandeman.

Francisco Carlos de Azeredo Pinto Barata de Tovar, em substituição de José Teles Dias da Silva, que cessa funções, a seu pedido, nesta qualidade.

VII — Como representantes do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», nomeio José Teles Dias da Silva, que substitui Acácio Manuel Poças Maia, que cessa funções, a seu pedido.

16 de Julho de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203503269

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12020/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, e no uso de competência delegada pelo despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, reconheço à licenciada Filipa de Jesus Mica Justo Corro Azevedo Ribeiro, trabalhadora contratada, por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

16 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203503925

Despacho n.º 12021/2010

Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, determino a seguinte alteração ao despacho n.º 25365/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009:

1 — O montante da remuneração correspondente à situação de origem é suportado pela Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas, sendo o remanescente pago por verbas do orçamento do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

16 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203503885

Despacho n.º 12022/2010

A Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) pretende implementar a obra de construção do Reservatório de Água da Capinha, integrada na empreitada do 3.º troço do Canal Condutor Geral e do Canal da Capinha, da 2.ª fase do aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira, tendo solicitado para o efeito o abate de 25 sobreiros adultos e 80 jovens, em cerca de 1,6324 ha de povoamento de sobreiros a converter.

Considerando demonstrado o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que se trata do reservatório de compensação de caudais essencial (ao diminuir os tempos de resposta aos caudais pedidos e impedir que a rede fique vazia em horas de ponta, limitando os eventuais problemas de regimes transitórios que poderiam danificar as condutas da rede de rega) para garantir o bom funcionamento do canal do bloco da Capinha, que permite regar uma área de cerca de 860 ha, sempre a cotas suficientemente baixas de modo a permitir a rega por aspersão sem recurso a bombagem, com impactes positivos na actividade agrícola que aí se desenvolve, contribuindo, deste modo, para a redução do desemprego e da desertificação humana na zona rural que influencia;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/97, de 8 de Outubro, tendo sido obtido parecer favorável da respectiva comissão de acompanhamento, em Janeiro de 2000, condicionado ao cumprimento de medidas mitigadoras, não sendo exigível declaração de impacte ambiental (DIA), pelo que a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território não é chamada a emitir a declaração de imprescindível utilidade pública;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que a presente foi escolhida em sede de procedimento de AIA;